



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 18a 24/12/99

Divisão de Expediente

LEI N° 1593

Súmula: Autoriza o Poder Público Municipal a permitir o uso das dependências do Campo de Futebol do Parque Ambiental a Associação que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do Campo de Futebol do Parque Ambiental, propriedade desta municipalidade, à Associação dos Moradores Unidos do Bairro Pedreira, inscrita no CGC/MF sob o n° 81.637.357/0001-87.

Art. 2° - A permissão será outorgada até 31 de dezembro de 2000.

Art. 3° - A associação em questão poderá utilizar-se do espaço cedido apenas para a prática desportiva, assumindo integral responsabilidade com a conservação e manutenção do bem público, providenciando por sua conta os reparos e melhorias que forem necessárias, durante o período de permissão.

Art. 4° - A permissão poderá ser cassada a qualquer tempo, caso tenha a associação desvirtuada a finalidade para qual foi permitido o uso do bem público; não promova adequada manutenção e conservação deste bem, ou ainda, seja de interesse do Poder Público.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

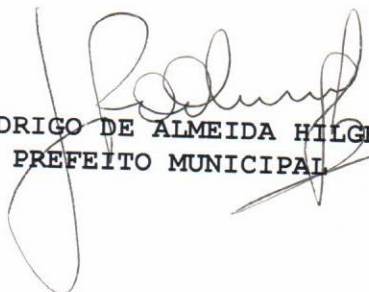
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de dezembro de 1999.


LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Autorização legal: Lei Municipal nº 1593

Concedente : **MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg, portador do RG nº 1.144.679/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Concedido: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO BAIRRO PEDREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, estabelecida na Rua nº 02, Bairro Pedreira, neste Município, com Estatutos Sociais registrados no Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Irati – PR, as fls. 257 v, do Livro A-3, representada neste ato pelo seu Presidente Agenor Alves, portador do RG nº 14.271.095, residente e domiciliado nesta cidade.

OBJETO: Campo de Futebol do Parque Ambiental, nesta Cidade.

CLAUSULAS

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento o concedente outorga ao concedido, o direito ao uso do bem público descrito no espaço "**OBJETO**", conforme autorização legal, estabelecida pela Lei Municipal nº 1593 de 15 de dezembro de 1999.

SEGUNDA: A permissão será outorgada até 31 de dezembro de 2000.

TERCEIRA: A associação em questão poderá utilizar-se do espaço cedido apenas para a prática desportiva, assumindo integral responsabilidade com a conservação e manutenção do bem público, providenciando por sua conta os reparos e melhorias que forem necessárias, durante o período de permissão.

QUARTA: A permissão poderá ser cassada a qualquer tempo, caso tenha a associação desvirtuada a finalidade para qual foi permitido o uso do bem público; não promova adequada manutenção e conservação deste bem, ou ainda, seja de interesse do Poder Público.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

QUINTA: Sempre que houver necessidade, poderá o concedente utilizar-se do espaço cedido, devendo comunicar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. O eventual conflito de compromissos anteriormente agendados, prevalecerá os compromissos do concedido.

SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Irati – PR, para resolver questões deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual valor e teor.

Irati, em 17 de janeiro de 2000.


LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG
PREFEITO MUNICIPAL


AGENOR ALVES
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO BAIRRO PEDREIRA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:
